

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES - PMB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 06/2023-COMUS**

**PROCESSO Nº 007/2022**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Opcional: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) / [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: [cplcglsegep@gmail.com](mailto:cplcglsegep@gmail.com)

A remessa do recibo permitirá que a Comissão Permanente de Licitação envie comunicação direta ao interessado sobre eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Belém/PA, 03 de agosto de 2023.

**Silvio Nazareno Leal Costa**  
Presidente da CPL/PMB.  
Decreto Municipal 105.290/2022

**CONCORRÊNCIA Nº 06/2023-COMUS**

**PROCESSO Nº 007/2022-COMUS**

**MINUTA DO EDITAL**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/SEGEF**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 105.290, de 28 de setembro de 2022, conforme autorização contida no art. 4º, §3º do Decreto nº 75.004/2013-PMB e na Lei Municipal nº 9.503/2018, torna público que, de ordem da Senhora Coordenadora de Comunicação Social – COMUS, no dia **21 de setembro de 2023, às 09:00 horas** (horário local), no **auditório da SEGEF** (térreo no auditório de sua sede), situada na Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro: São Brás - CEP: 66.060-230, nesta cidade, procederá o recebimento dos envelopes contendo as **Propostas Técnica e Propostas de Preço** dos interessados em participar da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 06/2023-COMUS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO, sob regime de execução indireta “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**, em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, Lei Federal nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

A presente licitação realizar-se-á, na forma do art. 45, §1º, inciso III, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, regendo-se pelas normas e disposições das Leis nº 12.232/2010 e nº 4.680/1965, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 9.854/1999, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 4.358/2002 e pela da IN nº 02/2010-SLTI/MPOG e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 3.722/2001 e Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MP, no que couber e demais legislações pertinentes.

Os interessados deverão entregar os **Envelopes nº 01, 02 e 03 (Proposta Técnica) e nº 04 (Proposta de Preço)**, **devidamente fechados e lacrados**, no Auditório da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEF/PMB**, Belém/PA, no horário de **09:30h do dia 21/09/2023**, onde se **realizará a sessão de abertura da presente CONCORRÊNCIA**, impreterivelmente. Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

O **Envelope nº 05**, contendo os **Documentos de Habilitação** serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do inciso XI do art. 11, da Lei Federal nº 12.232/2010.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados **gratuitamente** nos endereços: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Considerando a pandemia COVID-19 será priorizada a solicitação do Edital e seus Anexos para o e-mail: [cplcglsegep@gmail.com](mailto:cplcglsegep@gmail.com)

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e retirada no site da Prefeitura Municipal de Belém ([www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br) – **Editais/Licitações - COMUS**) assim como no site de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)). Poderá, ainda, o Instrumento Convocatório ser retirado na sede da CPL/SEGEF (Prédio anexo), mediante a apresentação de mídia gravável (CD-R), nos dias úteis, de 08:00h às 15:00h, ficando ciente de que somente será permitido seu ingresso e permanência nas dependências da **SEGEF/PMB** caso esteja com **máscara de proteção facial**.

## **1. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**, os quais compreendem o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas e de informar o público em geral a respeito das ações e campanhas da **Prefeitura Municipal de Belém**, conforme especificações contidas neste instrumento e anexos.

**1.1.1.** Encontra-se, igualmente, inserida no objeto do presente certame, como atividades complementares, a execução dos serviços especializados pertinentes:

**a)** Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos como sistemas de gestão e controle de mídia que venham a contribuir com a tomada de decisão para o melhor aproveitamento dos recursos alocados ao Contrato;

b) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias como e-mail marketing, postagens em redes sociais, impulsionamento de campanhas virtuais e outros meios digitais, aplicativos e plataformas que permitam o alcance de diferentes públicos-alvo de cada peça publicitária;

c) À produção e à execução técnica das peças e ou material criados pelas **Agências Contratadas**.

**1.2.** As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na **alínea “a” do subitem 1.1.1** terão a finalidade de gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da **COMUS/PMB**, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças; aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens; possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

**1.3.** Os serviços previstos no **item 1.2** não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza e devem vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos, imagens ou expressões que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**1.4.** Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no item precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

**1.5.** Para a prestação dos serviços serão contratadas **04 (QUATRO) AGÊNCIAS DE PROPAGANDA**, doravante denominadas **AGÊNCIAS, LICITANTES ou CONTRATADAS**.

**1.6.** Os serviços objeto da licitação serão contratados com **Agências de Propaganda** cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

**1.7.** As **Agências** atuarão por ordem e conta da **Prefeitura Municipal de Belém**, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o **subitem 1.1.1**, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

**1.8.** As **Agências** atuarão de acordo com solicitação da **Prefeitura Municipal de Belém**, indistintamente e independentemente de sua classificação no certame, e não terão, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nos **item 1.1 e subitem 1.1.1 e alíneas**.

**1.9.** Para a execução dos serviços e a seleção interna de que trata o art. 2º, §4º, da Lei nº 12.232/2010, a **Prefeitura Municipal de Belém** instituirá procedimento de seleção interna entre as **Agências**, cuja metodologia será aprovada pela Administração e publicada na Imprensa Oficial do Município.

## **2. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.1.** Havendo dúvidas sobre os elementos inerentes a licitação, poderá ser efetuada **consulta ou impugnação** aos termos do Edital, por uma das seguintes formas:

- a) Mediante entrega protocolizada, ou
- b) Através do e-mail: [cplcglsegep@gmail.com](mailto:cplcglsegep@gmail.com)

**2.1.1. No caso de ser utilizado o e-mail** como forma de consulta ou de impugnação, **deverá o interessado enviá-la** assinada eletronicamente (por meio de certificação digital válida – ICP/Brasil), **para que faça a mesma prova que o documento original, nos moldes da MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ou poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, do envio do documento, a peça original da consulta ou da impugnação, considerados também para esse fim a data da postagem nos Correios.**

**2.1.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para **impugnar** o presente Edital, devendo protocolar o pedido **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame.

**2.1.3.** Decairá do direito de **impugnar** os termos deste Edital, o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder a data da abertura da licitação. Todavia, caso venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que viciaram o Instrumento Convocatório, tal comunicação não terá efeito de recurso.

**2.1.4.** Os **Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações** serão respondidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que analisará as dúvidas suscitadas e responderá ao interessado, **exclusivamente através do e-mail que deverá ser informado pelo consulente**, ou na **inexistência deste**, a resposta constará apenas no **site da Prefeitura: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)** (Editais/Licitações), e será anexada até a véspera da abertura da licitação, ficando o interessado ciente de que deverá acompanhar as disponibilizações das respostas no referido endereço eletrônico, sob sua inteira responsabilidade.

**2.1.5.** No caso de ser constatada a necessidade de alteração do Edital que afete a formulação das propostas, seu extrato será **repblicado, na forma determinada pela Lei, reiniciando a contagem de prazo para apresentação das propostas.**

**2.1.6.** A licitante **NÃO deve utilizar, em eventual Pedido de Esclarecimento**, termos que possam propiciar, quando do julgamento da **via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1)**, a **identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica, sob pena de exclusão do certame.**

**2.1.7.** Cabe aos licitantes interessados o acompanhamento das **Retificações** do presente Edital, que não afetem a formulação das propostas, diretamente no site da **Prefeitura Municipal de Belém** e no **Comprasnet**.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE**

**3.1.** O **representante legal** da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

**3.2.** A legitimidade da **representação** será demonstrada por **um dos seguintes documentos**, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, **acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:**

**a) Instrumento público de procuração**, acompanhado do Contrato Social e Ata de nomeação dos diretores da empresa;

**b) Instrumento particular de procuração**, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do Contrato Social e Ata de nomeação dos diretores da empresa; e

**c) Documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

**3.3.** Quando se tratar de **sociedade limitada**, o reconhecimento de firma poderá também ser feito por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original do Contrato Social da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.

**3.4.** Será permitida nesta licitação a participação de **um representante por empresa, devidamente credenciado**, através de **Procuração, Declaração ou Atestado**, com firma reconhecida em Cartório, não podendo este representar mais de uma empresa.

**3.5.** Nos casos em que a **representação** se faça **através de Diretor ou Sócio da Empresa**, fica **dispensada a apresentação do documento acima mencionado**, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal. Não será aceita a apresentação da documentação que trata este item durante os trabalhos de julgamento desta licitação.

**3.6.** Os **documentos de credenciamento ou procurações das licitantes** que quiserem fazer-se representar e participar dos trabalhos nas sessões públicas será entregue em **separado e fora dos envelopes, diretamente à Comissão Permanente de Licitação**, no dia e horário designados para a abertura do certame, juntamente com a respectiva cédula de identidade do credenciado, procurador ou representante legal e comprovação dos poderes do outorgante;

**3.7.** Os **documentos de credenciamento e procurações** serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados aos autos da licitação.

**3.8.** O **não credenciamento de representante** não implicará em inabilitação do licitante. Contudo, este não poderá de qualquer modo se manifestar ou intervir, podendo assistir a sessão apenas como ouvinte.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá(ão) participar desta licitação **Agência(s) de Publicidade** estabelecidas no país e que atenda(m) às exigências deste Edital, **exceto**:

- a) Que explore atividade econômica incompatível com o objeto da licitação;
- b) Constituídas sob a forma de Consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição, uma vez que a atividade é desempenhada no mercado por empresas isoladas;
- c) Declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- d) Que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- e) Em processo de falência ou, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- g) Que tenha em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgãos da Prefeitura Municipal de Belém;
- h) Constituídas sob a forma de Cooperativas;
- i) Que se enquadrem nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- j) Que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;
- k) Que sejam controladoras/controladas ou subsidiárias entre, ou ainda, que façam parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, inclusive filias;

4.2. Fica, ainda, **VEDADA A PARTICIPAÇÃO**:

- a) Da Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em Consórcio, o Termo de Referência e/ou Briefing desta licitação;
- b) Da pessoa jurídica da qual o autor Termo de Referência e/ou Briefing seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado;
- c) De licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação desta Concorrência;
- d) Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.443/1992, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;
- e) De pessoas jurídicas distintas mas composta com identidade de sócios entre si, para que não se frustrasse o caráter competitivo do certame;
- f) De empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;

4.3. Para fins do disposto nas **alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.2**, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e/ou Briefing, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.4. Na suposição de caracterização das hipóteses previstas nas **alíneas “e” e “f” do item 4.2**, caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante ficará impedida de continuar no certame, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas na Lei nº 12.486/13, por frustrar o caráter competitivo do certame (art. 5º, IV, “a” da LAC).

4.5. O disposto no **item 4.2** aplica-se aos membros da Comissão.

**4.6.** A simples participação da pessoa jurídica implica no dever de assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

**4.7. Fica vedada a participação de pessoa jurídica**, através de mais de um representante, ou através de empresas que sejam coligadas, controladas ou subsidiárias entre si, bem como de responsável técnico em mais de uma empresa, nessas condições.

**4.8.** Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

**4.9. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante:** a confirmação de que recebeu da Comissão de Licitação o invólucro padronizado previsto no **item 6.2** deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**4.10.** A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das **Propostas e Documentos de Habilitação** exigidos nesta concorrência, ressalvado que o **Município de Belém** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.11.** O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

## 5. DO EDITAL DA LICITAÇÃO

**5.1.** O Edital poderá ser retirado gratuitamente na **CPL/SEGEF/PMB**, sito na Av. Governador José Malcher nº 2110, Bairro: São Brás, Belém/PA, no horário das 8h30 às 14h00, até o último dia útil imediatamente anterior ao da sessão de abertura da licitação, mediante a apresentação de mídia digital (CD-R/RW), necessário para cópia do arquivo, ou pela Internet, nos sites: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**5.2.** Quando da retirada do “Edital da Licitação”, na **SEGEF/PMB**, o interessado poderá preencher o “**Recibo de Retirada**” por meio dos quais receberá as informações, esclarecimentos ou notificações adicionais referentes ao certame.

## 6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS (ENVELOPES)

**6.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos a documentação de **PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA (ENVELOPE 01)**, **PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA (ENVELOPE 02)**, **PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE 3)**, e **PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 04)**, e registrará em ata a presença dos participantes.

**6.2.** O **ENVELOPE nº 01**, relativo à **VIA NÃO IDENTIFICADA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, será entregue pela Comissão de Licitação e ficará disponível para retirada pelos interessados em participar do certame em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da licitação.

**6.2.1.** Somente será aceito o **ENVELOPE nº 01 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITARIA VIA NÃO IDENTIFICADA** fornecido pela Comissão Licitante.

**6.3.** Os **ENVELOPES nº 02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO – VIA IDENTIFICADA**, **nº 03 – DEMAIS INFORMAÇÕES DA PROPOSTA TÉCNICA (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO)** e **nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverão ser providenciados por cada licitante, e deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

| <b>ENVELOPE Nº 02 (PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA)</b>  |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM<br>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMB<br>Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Brás, Belém/PA |
| RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE<br>NUMERO DE CNPJ  |
| DATA E HORA DA ABERTURA: <b>21/09/2023 às 09h30</b> (horário local)<br>REF. CONCORRÊNCIA <b>Nº 06/2023</b>                                      |

**ENVELOPE Nº 03 (PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMB  
Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Brás, Belém/PA  
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE  
NUMERO DE CNPJ  
DATA E HORA DA ABERTURA: **21/09/2023 às 09h30** (horário local)  
REF. CONCORRÊNCIA **Nº 06/2023**

**ENVELOPE Nº 04 (PROPOSTA DE PREÇO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMB  
Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Brás, Belém/PA  
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE  
NUMERO DE CNPJ  
DATA E HORA DA ABERTURA: **21/09/2023 às 09h30** (horário local)  
REF. CONCORRÊNCIA **Nº 06/2023**

**6.4.** O conteúdo do **ENVELOPE Nº 01**, correspondente, à **PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA** deverá ser redigido em língua portuguesa, com exceção feita a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e elaborado da seguinte forma:

- em papel A4, branco;
- em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- capa e contracapa em papel A4 branco, com 75g/m<sup>2</sup> a 90g/m<sup>2</sup>, ambas em branco;
- com espaçamento de 2cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior a partir da borda;
- sem recuo nos parágrafos e linhas subsequentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto em fonte “Arial”, tamanho 12 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- em caderno único de até 30 páginas;
- sem identificação da licitante;

**6.4.1.** As especificações do **item 6.4** aplicam-se, no que couber, ao subquesto “**Ideia Criativa**”;

**6.4.2.** As tabelas, gráficos e planilhas do subquesto “**Estratégia de Mídia e Não Mídia**”, poderão ter fontes tipográficas habitualmente utilizadas nesses documentos.

**6.4.3.** O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA** não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.

**6.4.4.** Os exemplos de peças que integram a “**Ideia Criativa**”, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do **ENVELOPE nº 1**.

**6.5.** O **ENVELOPE nº 2, PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA** será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

**6.5.1.** O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA**, sem os exemplos de peças que ilustram a “**Ideia Criativa**”, deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**6.6. O ENVELOPE nº 3 – PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO** será providenciado pela licitante, e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

**6.6.1. O ENVELOPE nº 3** e os documentos nele condicionados (**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**) não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA** e que permita a identificação de sua autoria, antes da abertura do **ENVELOPE nº 2**.

**6.7. O ENVELOPE nº 4** será providenciado pela licitante e deverá ser inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**6.8. A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**6.9.** Os Envelopes contendo a documentação de **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão, ao final, apresentar, quando couber, obrigatoriamente, termo de encerramento declarando o número de páginas apresentadas, devidamente assinadas pelo representante legal da licitante. Caso a Comissão identifique a ausência de numeração solicitará ao licitante que supra referida falha imediatamente na própria sessão.

**6.10.** Os **ENVELOPES** deverão ser entregues devidamente **fechados e indevassados** no dia e horário consignados neste edital;

**6.11.** Após o recebimento dos **ENVELOPES**, nenhum outro documento, adendo, acréscimo, substituição ou alteração será aceito pela Comissão.

**6.12.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

**6.13.** Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço, horário e local indicados no preâmbulo do presente edital.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** A documentação exigida deverá ser preferencialmente relacionada, separada, colecionada e numerada na ordem estabelecida neste Edital;

**7.2.** Os documentos necessários à habilitação somente serão solicitados dos licitantes vencedores e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

**7.3.** Os documentos que não tenham prazo de validade neles estabelecidos, em lei ou neste edital, deverão ter sido expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores à data determinada para abertura da licitação, **exceto** relativamente aos **Atestados de Capacidade Técnica e documentos que não devam conter prazo de validade específico**.

**7.4.** Todos os documentos expedidos pela empresa serão subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

## **8. DOS CONTEÚDOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPES nº 1, 2 e 3)**

**8.1.** A **PROPOSTA TÉCNICA** consistirá em quatro quesitos:

**8.1.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA:** a licitante apresentará **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, elaborado com base no Briefing (Anexo I do Edital), o qual compreenderá os seguintes **subquesitos**:

**8.1.1.1. Raciocínio Básico:** texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing, principalmente sobre o problema específico de comunicação da **Prefeitura Municipal de Belém**;

#### 8.1.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: texto em que a licitante:

- a) Apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação da **Prefeitura Municipal de Belém**;
- b) Explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

**8.1.1.3. Ideia Criativa:** a licitante desenvolverá campanha publicitária destinada a solucionar o problema específico de comunicação, por meio de síntese da proposta conceitual contida na Estratégia de Comunicação Publicitária, expressa sob a forma de uma marca publicitária e uma redução de mensagem que pode ou não assumir a forma de um slogan, acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, apresentadas sob a forma de textos e roteiros digitados, como spots, jingles ou comerciais de TV. Poderão, ainda, ser anexados layouts de anúncios, peças gráficas, outdoors, story boards de comerciais para TV limitados a uma peça para cada um dos seguintes meios: Jornal, Revista, Cartaz, Folder, Rádio, TV, Outdoor, Website e Redes Sociais.

**8.1.1.3.1.** As 9 (nove) peças informadas acima, é apenas exemplificativa, ou seja, a licitante pode efetivamente anexar 09 (nove) peças para 09 (nove) diferentes meios, sejam quais forem esses meios, isso inclui peças para internet, desde que não sejam da mesma plataforma. Exemplo: um post de Facebook se configura 01 (uma) peça; um Banner fullsize para um site é outra peça; um Hotsite é outra peça, assim como um vídeo para internet (desde que utilizado exclusivamente na internet e não na TV, é outra peça); e assim por diante, respeitando o total de 09 (nove) peças publicitárias.

#### 8.1.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia – constituída de:

- a) Texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará a capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas, gráficos e planilhas) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da **Prefeitura Municipal de Belém**;
- b) Simulação de plano de distribuição de todas as peças de que trata a **alínea “a” do subitem 8.1.1.2**, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

**8.1.1.4.1. Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre pelo menos:** o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de Mídia e de Não Mídia.

**8.1.1.4.2.** No caso de **Não Mídia**, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

**8.1.1.4.3.** Na simulação de que trata a **alínea “b” do subitem 8.1.1.4:**

- a) Os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos;
- b) Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de **Agência** concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65;
- c) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

#### 8.1.2. **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:** textos em que a licitante apresentará:

- a) Relação nominal dos principais clientes atuais da licitante, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo: nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do Contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do Contrato;

d) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do Contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) A discriminação das informações de comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da **Prefeitura Municipal de Belém** sem ônus adicional, durante a execução do Contrato.

**8.1.3. REPERTÓRIO**: apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/distribuídos/exibidos/expostos pela licitante.

**8.1.3.1.** Poderão ser apresentadas até 10 (dez) peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça.

**8.1.3.2.** Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período veiculação/distribuição/exibição/exposição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/exibiu/expôs.

**8.1.3.3.** As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em **PEN-DRIVE** ou **CD** e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

**8.1.3.4.** As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela **Prefeitura Municipal de Belém**.

**8.1.3.5.** As peças que constituem o repertório estão limitadas a 03 (três) para cada uma das mídias de veiculação selecionadas pela licitante, como as mais representativas de suas características, observado o limite total fixado no **subitem 8.1.3.1**, que limita o total a 10 (dez) peças.

**8.1.4. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**: deverão ser apresentados até dois cases, relatando, em no máximo duas páginas cada, soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação propostas pela licitante e implementadas por anunciantes.

**8.1.4.1.** Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes, contendo o nome do responsável, cargo na empresa e assinatura deste, e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela **Prefeitura Municipal de Belém**.

**8.1.4.2.** É permitida a inclusão de até 03 (três) peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em **PEN-DRIVE** ou **CD** e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

## **9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** A Proposta de Preços, que será apresentada em uma única via e deverá conter:

**9.1.1.** O prazo de validade, de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contado da data da entrega da proposta;

**9.1.2.** **Percentual de desconto concedido para honorários incidentes sobre o custo junto a fornecedores especializados em produção, suprimentos e serviços externos, assim como o respectivo percentual de desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará**, constando a referida proposta datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço, e telefone;

**9.2. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais**, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida neste Edital de Licitação.

**9.3.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**9.4.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, ou incompatível com os preços de mercado ou em desacordo com as Normas Padrão estabelecidas pelo CENP.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital de Licitação ou que consignarem valor global superiores aos valores previstos para a contratação.

9.6. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## 10. DAS REGRAS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. As **Propostas Técnicas** serão julgadas por uma **Subcomissão Técnica** a ser definida conforme disposições contidas no **Item 13** deste Edital.

10.2. A **Nota da Proposta Técnica (NPT)** está limitada ao máximo de 80 (oitenta) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

10.1.1. Aos **questitos ou subquestitos** serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

| QUESITOS/SUBQUESITOS  | PONTOS    |
|---|-----------|
| <b>Plano de Comunicação Publicitária</b>  | <b>60</b> |
| Raciocínio Básico – acuidade de compreensão da problemática apresentada pelo Briefing.  | 10        |
| Estratégia de Comunicação Publicitária, quando será avaliada a estratégia apresentada, os desdobramentos da proposta; o impacto; a pertinência da argumentação.   | 15        |
| Ideia Criativa, para avaliar a criatividade, poder de inovação, texto e visual da campanha.   | 25        |
| Estratégia de Mídia e Não Mídia, o conhecimento da agência sobre mídia e não mídia no mercado local e aplicação das verbas públicas na melhor relação custo x benefício.                                  | 10        |
| <b>Capacidade de Atendimento</b> , quando será avaliada a capacidade da agência dar atendimento a conta da Prefeitura de Belém, considerando sua experiência, equipe e estrutura disponível.              | <b>10</b> |
| <b>Repertório</b> , serão avaliadas as peças publicitárias já criadas e produzidas para outros anunciantes considerando sua criatividade, pertinência e adequação.  | <b>05</b> |
| <b>Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação</b> , serão avaliados os “cases de sucesso” apresentados a outros anunciantes a fim de aferir a sua capacidade de solucionar problemas de comunicação. | <b>05</b> |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>   | <b>80</b> |

10.1.2. A pontuação final de cada **Proposta Técnica** será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos fatores relacionados no **subitem 10.1.1** supra, **completando o total de 80 (oitenta) pontos**.

10.1.3. A pontuação do quesito corresponderá à **média aritmética** dos pontos atribuídos por cada membro da **Subcomissão Técnica**.

10.1.4. Se, na avaliação de um quesito ou subquestito, a **diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquestito**, será aberta discussão entre todos os membros da **Subcomissão** para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações “**destoantes**”. Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da **Subcomissão**, os autores reavaliarão suas pontuações.

a) Caso os autores das pontuações “**destoantes**” não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da **Subcomissão** e passará a compor o processo da licitação.

10.1.5. As propostas que **não obtiverem a nota mínima de 60 (sessenta) pontos** serão desclassificadas.

10.1.6. As propostas que obtiverem **nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos** serão classificadas em ordem decrescente, a partir da que acumular maior pontuação.

10.1.7. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

10.1.8. Será atribuído um **total de 20 (vinte) pontos como Nota de Preço (NP) à proposta que ofertar o maior desconto no somatório dos itens abaixo:**

a) **08 (oito) pontos** para a **Agência** licitante que der o máximo desconto nos honorários incidentes sobre o custo junto a fornecedores especializados em produção, suprimentos e serviços externos, **até o limite de 5% (cinco por cento)**. Para outras propostas, será concedida a **fração de 1,6 ponto (um quinto da máxima pontuação)** para cada **1% (um por cento) de redução nos honorários dos 15% (quinze por cento) originais, até o limite de 5% (cinco por cento) de redução como desconto**;

b) **08 (oito) pontos** para a **Agência** que der o máximo desconto nos honorários incidentes sobre o custo junto a fornecedores especializados em produção, suprimentos e serviços externos, quando a responsabilidade da mesma limitar-se, exclusivamente, à contratação ou pagamento da produção, serviço ou suprimento, **até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto. Para as demais propostas será concedida a fração de 1,6 ponto (um quinto da máxima pontuação) para cada 1% (um por cento) de desconto de redução nos honorários dos 10% (dez por cento) originais, até o limite de 5% (cinco por cento) de redução como desconto**;

c) **04 (quatro) pontos** para a proposta que apresentar o máximo de desconto sobre a **Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará**, sendo **um (1) ponto para cada 10% (dez por cento) de desconto concedido, dentro do percentual mínimo permitido de 20% (vinte por cento) e máximo de 60% (sessenta por cento)**.

## 10.2. Da NOTA FINAL:

10.2.1. A Comissão Permanente de Licitação considerará vencedoras desta licitação as **04 (quatro) propostas** que obtiverem as maiores pontuações na **Nota Final**, calculada através da soma da **Nota Final da Proposta Técnica com a Nota Preço**, conforme a seguinte expressão:

$$\text{NF} = \text{Nota Final da Proposta Técnica} + \text{Nota de Preço}$$

10.2.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a **Nota Final** obtida por cada licitante.

10.2.3. Será desclassificada a proposta que:

a) **Não alcançar, no total, a nota mínima de 60,00 (sessenta) pontos**;

b) **Obtiver nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os itens relativos à Proposta Técnica.**

10.2.4. Em caso de **empate da Proposta Técnica e de Preços**, o **desempate** far-se-á mediante a maior pontuação obtida, por cada proposta, decrescentemente, nos seguintes itens da **Proposta Técnica**: Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Raciocínio Básico, Estratégia de Mídia, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problema de Comunicação. **Permanecendo a situação de empate**, o **desempate** far-se-á segundo os critérios do art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, e se ainda, assim, permanecer o empate, o desempate far-se-á por sorteio público, para o qual serão convocadas todas as licitantes classificadas tecnicamente.

10.2.5. **Serão consideradas vencedoras as 04 (quatro) licitantes** que obtiverem as maiores pontuações na soma das notas dos quesitos da **Proposta Técnica e da Proposta de Preço**, ficando as quatro melhores colocadas, desde que **atendam, também, aos requisitos de habilitação**, aptas a atender as demandas de publicidade da **Prefeitura Municipal de Belém e Secretarias. A proposta deverá ter a validade mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da data de apresentação dos documentos de habilitação e das propostas técnica e comercial.**

## 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 05

11.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão solicitados, **mediante publicação no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Belém**, para apresentação em sessão pública especialmente designada para tal finalidade, apenas das **04 (quatro) Agências** mais bem classificadas após a divulgação da Nota Final (NF), uma vez decorridos os prazos recursais ou julgados os recursos cabíveis.

11.2. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser acondicionados em **Envelope FECHADO**, em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados:

I - Em original; ou

II - Sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

III - Em cópia autenticada por cartório competente; ou

IV - Em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

11.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

### 11.3. Documentos necessários à demonstração da **CAPACIDADE JURÍDICA**:

11.3.1. **Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual), ou **Contrato** ou **Estatuto Social consolidados e/ou alterações posteriores**, em vigor, acompanhado de prova dos administradores em exercício, atualizado e registrado na Junta Comercial, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação; ou

11.3.2. **Inscrição do Ato Constitutivo atualizado e registrado** no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de **Sociedade Simples**, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.3.3. **Decreto de Autorização**, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 11.4. Documentos necessários à demonstração de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

11.4.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, vigente na data prevista para abertura da licitação;

11.4.2. **Prova de regularidade perante Fazenda Federal**, inclusive quanto às Contribuições Sociais, representada pela Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

11.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

11.4.4. **Prova de regularidade relativa ao FGTS**, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.4.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante.

11.4.6. **Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas - CNIT** ou **Positiva** que assegure não ter sido a licitante autuada por prática de trabalho infantil, nos termos da Lei Municipal nº 9.209-A/16, podendo ser retirada através do link: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Emitir>, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável no que se refere ao trabalho infantil.

### 11.5. Documentos necessários à **CAPACITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

11.5.1. **Balço patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício do último exercício social**: devidamente acompanhado do Certificado de regularidade do contador, já exigíveis e apresentado na forma da lei vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante deverá apresentar documento que comprove a alteração daquela demonstração, arquivado na Junta Comercial.

11.5.2. **Demonstrar: por memória de cálculo**, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo:

1. Índice de Liquidez Geral (ILG) **não inferior a 1,00 (um)**, obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC} > 1,00$$

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) **não inferior a 1,00 (um)**, obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,00$$

3. Índice de Solvência Geral (SG) **não inferior a 1,00 (um)**, obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} > 1,00$$

4. Índice de Endividamento (IEN) **não superior a 1,00 (um)**, obtido pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + PNC}{AT} < 1,00$$

**OBS:** Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do Balanço Patrimonial exigido neste Edital, onde:

**AC** = Ativo Circulante  
**ANC** = Ativo Não Circulante  
**PC** = Passivo Circulante  
**PNC** = Passivo Não Circulante  
**AT** = Ativo Total  
**IEN** = Índice de Endividamento

**11.5.2.1.** As empresas constituídas **há menos de um exercício financeiro** devem cumprir a exigência dos **subitens anteriores** mediante apresentação de **Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado**, ou, ainda, cópia do livro diário contendo Balanço de abertura inclusive com os termos de Abertura e Encerramento.

**11.5.2.2.** Com relação ao **Balanço Patrimonial deverá, ainda**, a licitante observar o seguinte:

- As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- **Empresas OPTANTES** pelo regime de tributação do Simples Nacional devem apresentar o Comprovante da Opção, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.
- As sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedades anônimas), deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, **estando sujeitas à Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do SPED Contábil;
- Comprovação de que possui **Patrimônio Líquido igual ou superior a 10%** (dez por cento) do valor estimado da **CONTRATAÇÃO**.

**11.5.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedidas pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de sua entrega.

**11.5.3.1.** Em havendo qualquer ação judicial distribuída, a licitante deverá apresentar a certidão atualizada que indique a situação do processo, e, na hipótese de tratar-se de processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverá comprovar que o Juízo responsável reconheceu a aptidão econômico-financeira para os fins de participação de licitação.

**11.6.** As licitantes regularmente cadastradas e habilitadas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ("SICAF")**, de que trata a IN nº 03/2018/SLTI/MPOG e suas alterações posteriores, e/ou serem detentoras de registro cadastral junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (cartão SEMAD/PMB)** ficam **dispensadas** da apresentação da documentação desde que estejam válidos e registrada junto ao referido Sistema e Cadastro.

**11.7. Documentos necessários à demonstração da CAPACIDADE TÉCNICA:**

**11.7.1. Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão**, atestando que o licitante tem estrutura profissional técnica e de conjunto mínimo de informações e dados de mídia, na configuração estabelecida pelo Anexo "A" das Normas-Padrão e conforme item 2.5.3 das mesmas Normas, para atendimento do art. 30. Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.7.2. Três (03) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem ter a licitante prestado**, no mínimo, de forma concomitante, serviços de criação, execução e produção de campanhas e peças publicitárias.

**11.7.3. Atestados fornecidos por 3 (três) veículos de comunicação**, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes, inscritos em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura deste certame.

## **11.8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**11.8.1. Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que **não emprega menor**, conforme o inciso V ao artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital;

**11.8.2. As seguintes Declarações/Documentos Complementares (Modelo Anexo IV):**

**a)** Contendo a **Composição da Diretoria da Empresa e Relação dos Responsáveis pelos Serviços** mencionados no **subitem anterior**, acompanhada dos respectivos currículos e sua experiência, resumidos;

**b)** **Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação**, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador;

**c)** **Autorização à Prefeitura Municipal de Belém para investigações complementares** que se fizerem necessárias;

**d)** **Fidelidade e Veracidade dos documentos apresentados;**

**e)** **Atendimento ao Edital;**

**f)** **De Elaboração Independente da Proposta.**

**g)** **Cessão de Direitos Patrimoniais/Autorais.**

**h)** De **Possibilidade Operacional e de Instalação** na cidade de Belém/PA, no caso de licitante com sede estabelecida fora de Belém/PA, subscrita por representante legalmente **habilitado** do licitante, na data da assinatura do Contrato e que manterá, durante a vigência do Contrato, escritório, com estrutura física, recursos humanos e tecnológicos na cidade de Belém/PA.

**i)** No caso de licitante **com sede** em Belém/PA apresentar **Declaração de que manterá em Belém/PA, durante a vigência do Contrato**, escritório, com completa estrutura física, recursos humanos e tecnológicos na cidade de Belém/PA.

**j)** Declaração, sob as penas da Lei, devidamente assinada e datada, de que **não se encontra declarada inidônea nem impedida de participar de licitação** ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

**k)** De que, **caso possua sede em Estado distinto ou fora da região da Região Metropolitana de Belém**, e, sagre-se vencedora do certame, providenciará a instalação de uma **filial ou representação na Região Metropolitana de Belém**, informando o responsável, endereço e telefone fixo para atender a quaisquer necessidades da **COMUS/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no Contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato, mantendo-a durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato, sob pena de rescisão.

## **12. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**12.1.** A **Subcomissão Técnica** será constituída por **três membros formados em comunicação, publicidade ou marketing**, ou que atuem em uma destas áreas, sendo que, **no mínimo, 1/3 (um terço)** deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a **Prefeitura Municipal de Belém**.

**12.2.** A escolha dos membros da **Subcomissão Técnica** se dará por **sorteio**, realizado em sessão pública, cuja data, local e hora serão divulgados com anterioridade, pela Comissão Permanente de Licitação, através de publicação no DOM.

**12.3.** O **sorteio** será realizado entre os nomes de profissionais previamente cadastrados, através de Chamamento Público, que comporão uma lista que será publicada na imprensa oficial (DOM), **com prazo mínimo de 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública** marcada para o sorteio.

**12.4.** A lista a que se refere o **item 12.3**, deverá ter, no mínimo, 09 (nove) nomes, dos quais 1/3 (um terço) não pode manter vínculo algum com a **Prefeitura Municipal de Belém**.

**12.5. Até 48 (quarenta e oito) horas antes do sorteio**, qualquer interessado poderá impugnar pessoa constante da relação publicada, desde que tenha fundamentação jurídica para tanto.

**12.6.** O **sorteio** será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da **Subcomissão Técnica**, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a **Prefeitura Municipal de Belém**.

### **13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** A **licitação será julgada** pela Comissão Permanente de Licitação e pela Subcomissão Técnica, observadas as seguintes etapas consecutivas:

**13.2. Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas**, observados os procedimentos previstos neste Edital, seus Anexos e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

**13.3.** A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no **item 3** deste Edital.

**13.4.** Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

**13.5.** A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso poderão no interesse do **Município de Belém**, relevar aspectos puramente formais constantes nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

**13.6. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.**

**13.7. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital e seus Anexos.**

**13.8.** Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos Contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

**13.9.** Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

**13.10.** A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

**13.11.** A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) **Identificar os representantes das licitantes;**
- b) Receber os **Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;**
- c) Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

**13.12. O Invólucro nº 1, com a via NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se não:**

- a) **Estiver identificado;**
- b) **Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;**
- c) **Estiver danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.**

**13.13.** Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas **alíneas “a”, “b” e “c” do item anterior** a Comissão Permanente de Licitação não receberá o **Invólucro nº 1**, o que também a impedirá de receber os demais **invólucros** da mesma licitante.

**13.14.** A **primeira sessão** prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) Rubricar, no fecho, sem abri-los, os **Invólucros nº 2 e nº 4**, que permanecerão fechados sob a **guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação**, e separá-los dos **Invólucros nº 1 e nº 3**;
- b) Retirar e rubricar o conteúdo dos **Invólucros nº 1**;
- c) Abrir os **Invólucros nº 3** e rubricar seu conteúdo;
- d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os **Invólucros nº 1 e nº 3**;
- e) Informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão através de publicação no DOM.

**13.15.** A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na **alínea “b” do item anterior**, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, **ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.**

**13.16.** Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos **Invólucros nº 1 e nº 3**, a Comissão Permanente de Licitação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a **identificação da autoria do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

**13.17.** A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos **Invólucros nº 1** nem nos documentos que compõem a **VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.**

**13.18.** Abertos os **Invólucros nº 1 e nº 3**, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**13.19.** Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na **primeira sessão**, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no **item 14.21 e seguintes.**

**13.20.** Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, pertinentes à **primeira sessão**, esta divulgará o resultado através de publicação no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no **item 15.**

**13.21.** Não tendo sido **interposto recurso**, ou tendo havido a sua **desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos**, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos **Invólucros nº 1**, com as vias **NÃO IDENTIFICADAS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**;
- b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das **VIAS NÃO IDENTIFICADAS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento dos **PLANOS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos **Invólucros nº 3**, com a **Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**;
- e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da **Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à **Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

**13.22.** Se alguma **PROPOSTA TÉCNICA** for desclassificada por não atendimento às exigências do Edital e Anexos, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

**13.23.** O disposto no **item precedente** não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital e seus Anexos resulte na identificação da licitante antes da abertura **dos Invólucros nº 2**.

**13.24.** As planilhas previstas nas **Alíneas “c” e “f” do item 13.21** conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO** de cada licitante.

**13.25.** Após receber as atas de julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS (Invólucros nº 1 e nº 3)**, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, através de publicação no Diário Oficial do Município e e-mail, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) **Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas** na lista de presença;
- b) Abrir os **Invólucros nº 2**;
- c) Cotejar as vias não identificadas (**Invólucro nº 1**) com as vias identificadas (**Invólucro nº 2**) do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, para identificação de sua autoria;
- d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada **PROPOSTA TÉCNICA**;
- e) Proclamar o resultado do julgamento geral da **PROPOSTA TÉCNICA**;
- f) Executar o sorteio previsto no **subitem 10.2.4**, quando for o caso;
- g) Informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado no Diário Oficial do Município, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no **item 14**.

**13.26.** Além das demais atribuições previstas neste Edital e seus Anexos, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

**13.27.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, através de publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e e-mail, para participar da **terceira sessão pública**, com a seguinte pauta básica:

- a) **Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas** na lista de presença;
- b) Abrir os **Invólucros nº 4**, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos **Invólucros nº 4**;
- d) Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) Identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

f) Declarar vencedoras do julgamento final das **PROPOSTAS TÉCNICA e de PREÇOS** as quatro licitantes mais bem classificadas na **PROPOSTA TÉCNICA** que tiverem apresentado a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO** ou que concordarem em praticar o **MENOR PREÇO** entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;

g) Informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado no DOM, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no **item 15**.

**13.28.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, através de publicação no Diário Oficial do Município e e-mail, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) **Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas** na lista de presença;

b) Receber e abrir os **Invólucros nº 5**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) Analisar a conformidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos **Invólucros nº 5**;

e) **Informar:**

e.1) O resultado da habilitação;

e.2) Que o resultado da habilitação será publicado no DOM, com a indicação dos proponentes habilitados e inhabilitados, abrindo-se prazo de **5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso**, conforme disposto no art. 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/1993;

e.3) Que será publicado no DOM o nome das **quatro licitantes vencedoras desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.**

**13.29.** Será impressa a Declaração referente à situação de cada licitante que optou por comprovar sua habilitação parcial via **SICAF**, conforme previsto no **item 11.6** deste Edital, a qual será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, e juntada aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

**13.30.** Se alguma licitante for inhabilitada em decorrência de irregularidade constatada quando da **consulta ao SICAF** e comprovar, exclusivamente mediante a apresentação do formulário do Recibo de Solicitação de Serviço, ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e comunicará o fato à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, gestor do SICAF.

**13.31.** O Recibo de Solicitação de Serviço apresentado deverá estar com os campos relativos à documentação complementar exigida para habilitação parcial ou atualização de documentos de habilitação parcial preenchidos, conforme o caso.

## 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata**, nos casos de:

a) Julgamentos das Propostas Técnicas;

b) Julgamento da Proposta de Preços;

c) Habilitação ou inhabilitação da licitante

**14.2.** Os recursos administrativos serão dirigidos à(o) **Coordenador(a) de Comunicação Social/PMB**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, que levará a protocolo da SEGEF/PMB, localizado na Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Brás – Belém/PA, nos dias úteis.

**14.3.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**14.4.** A intimação de todos os atos previstos neste item será feita mediante publicação na imprensa oficial (D.O.M.).

**14.5.** Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal na SEGEF/PMB, localizada na Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Brás – Belém/PA, no horário das 8h30 às 13h.

**14.6.** Os recursos das decisões referentes à **habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas Técnicas e de Preços** terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

**14.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

**14.8.** Na contagem dos prazos referidos no Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente normal na **Prefeitura Municipal de Belém**.

## **15. DA CLASSIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**15.1.** A Comissão Permanente de Licitação, efetuado o julgamento das propostas, divulgará o resultado final (classificação) que será publicada no DOM.

**15.2.** Transcorrido o prazo recursal, ou após decisão final sobre os recursos eventualmente interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à **COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - COMUS**, que, através do DOM deliberará quanto à regularidade dos atos praticados a fim de proceder à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor do certame, ou ainda, avaliará a superveniência de motivos para revogação do licitação, conforme o caso.

## **16. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE E GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**16.1.** Até a assinatura do Contrato, a **CPL/SEGEF** ou a **COMUS** podem desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estes tenham direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive sua inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados).

**16.2.** Após homologado o resultado da licitação, a **COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - COMUS** convocará os licitantes vencedores para que no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, prestem a **Garantia de Execução Contratual** e assinem o **termo de Contrato**.

**16.3.** No que se refere à **Garantia**, as adjudicatárias podem optar entre **Caução em Dinheiro, Títulos de Dívida Pública, Fiança Bancária e Seguro Garantia**, devendo corresponder a **1% (um por cento) do valor estimado do Contrato**.

**16.4.** Será exigida, para a assinatura do contrato, **Garantia Contratual prestação de Garantia em favor da Prefeitura Municipal de Belém**, correspondente a **1 % (um por cento) do valor do Contrato**.

**16.5.** Em se tratando de **Garantia** prestada por meio de **Caução em Dinheiro**, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta bancária, e será devolvido atualizado monetariamente, nos termos do §4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**16.6.** Se a opção for pelo **Seguro-Garantia**:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao **período de vigência deste Contrato**, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o **CONTRATANTE como beneficiário**.

**16.7.** Se a opção for pela **Fiança Bancária**, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao **período de vigência deste Contrato**, acrescido de 90 (noventa) dias;

b) expressa afirmação do **Fiador** de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do **Fiador ao benefício de ordem** e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

**16.8.** Se a opção for pelo **Título da Dívida Pública**, este deverá:

a) ter sido **emitido sob a forma escritural**, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo **Banco Central do Brasil**;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo **Ministério da Fazenda**.

**16.9.** Não serão aceitos **Seguro-Garantia ou Fiança Bancária** que contenham cláusulas contrárias aos **interesses do CONTRATANTE**.

**16.10.** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Contrato, a não prestação da **Garantia** exigida implicará sua imediata rescisão.

**16.11.** Se o valor da **Garantia** vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no **prazo máximo de 3 (dias) dias úteis**, contados da data do recebimento da notificação do **CONTRATANTE**.

**16.12.** A **Garantia, ou seu saldo**, será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**, no prazo de **20 (vinte) dias após o término do prazo de vigência deste Contrato**, mediante certificação, por seu (Gestor ou Fiscal), de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

**16.13.** Na **restituição de Garantia realizada em dinheiro**, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

**16.14.** A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com o **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a **substituição da garantia**, observadas as modalidades previstas no **item 16.3**.

**16.15.** Aceita pelo **CONTRATANTE**, **substituição da Garantia** será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993.

**16.16. Deve, ainda, ser observado o seguinte:**

- Antes de 24h da assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá comprovar o oferecimento da **Garantia Contratual**;
- **Indicação do(s) representante(s) legal(is) que assinará(ão) o Contrato**, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade e do Cadastro da Pessoa Física – CPF, respectivos;
- Indicação do **preposto** que representará a empresa durante a execução dos serviços;
- **Provas de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, atualizadas, mediante apresentação do Certificado de regularidade perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito**, relativamente às contribuições sociais.

**16.17.** O prazo de convocação a que se refere o **item 16.2** poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte interessada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**16.18.** Se os licitantes vencedores não prestarem a **Garantia** ou **desistirem de retirar o termo de Contrato ou instrumento equivalente ou deixarem de cumprir a exigências** relativas à apresentação da documentação exigida para a contratação, na forma disposta neste Edital, sem justificativa, tempestiva e por escrito, aceita pela **COMUS**, restarão caducos os seus direitos de vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**16.19.** É facultado à Administração, quando ocorrer a hipótese do item anterior, adjudicar o objeto licitado aos licitantes remanescentes, convocados na ordem de classificação, desde que nas mesmas condições da proposta dos primeiros colocados, ou a licitação poderá ser revogada, caso em que se aplicará à primeira colocada, por inexecução total do contrato, a critério da **COMUS**, qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a **SUBCONTRATAÇÃO Total ou Parcial** do objeto desta licitação, sem a autorização formal e escrita da **COMUS/PMB**, nos termos deste edital.

## 18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos pelo art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, através de Termo Aditivo, se houver interesse da Administração, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

- I - a correspondente Nota Fiscal que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CONTRANTE**, CNPJ nº 14.068.357/0001-16, da qual constará o número do Contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;
- II - a primeira via da Nota Fiscal do fornecedor ou do veículo;
- III - os documentos de comprovação da veiculação e/ou da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

19.2. Os documentos de cobrança e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, no seguinte endereço:

**COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**Av. Gentil Bittencourt, nº 1051,**  
**Bairro: Batista Campos, Belém/PA - CEP: 66040-174**

19.3. O **Fiscal do Contrato** somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

19.4. A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da **CONTRATADA**:

- I - serviços executados pela **CONTRATADA**:
  - a) **intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores**: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os **incisos I, II e III do item 19.1**;
  - b) **execução de serviços internos**: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os **incisos I e III do item 19.1**.
- II - serviços especializados prestados por **FORNECEDORES e VEICULAÇÃO**:
  - a) **produção e execução técnica de peça e ou material**: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os **incisos I, II e III do item 19.1**;
  - b) **planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato**: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os **incisos I, II e III do item 19.1**;
  - c) **criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias**: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os **incisos I, II e III do item 19.1**;
  - d) **veiculação**: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os **incisos I, II e III do item 19.1**, da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do **inciso III do item 19.1**.

19.5. As despesas com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na **alínea "a" do inciso II do item 19.4**.

**19.6.** Na ocorrência de falha, por responsabilidade do veículo, em uma programação em mídia eletrônica, além das providências previstas na **alínea “d” do inciso II do item 19.4 a CONTRATADA** deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

**19.7.** Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, serão conferidos e atestados pelo **Fiscal do Contrato**, por ocasião da apresentação do **Plano de Mídia** pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

**19.8.** O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos **itens 19.1 e 19.2**.

**19.9.** No tocante à veiculação, além do previsto na **alínea “d” do inciso II do item 19.4, a CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os seguintes comprovantes:

**I - Revista:** exemplar original;

**II - Jornal:** exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

**III - demais meios:** relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

**19.10.** Nos casos em que restar demonstrada, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

**I - TV, Rádio e Cinema:** documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

**I.1** - Como alternativa ao procedimento previsto no **inciso I, a CONTRATADA** poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no **inciso I deste subitem**, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento “composto” contenha todas as informações previstas no **inciso I deste subitem**.

**I.2** - Como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos **incisos I e I.1 deste subitem**, a **CONTRATADA** poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

**II - Mídia Exterior:**

**II.1 - Mídia Out Off Home (Outdoor, busdoor, placas, painéis, empenas, frontlight etc):** relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado pela empresa que realizou a exibição, no qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

**II.2 - Mídia Digital (sites, hotspots, campanhas em redes sociais, banners digitais, etc):** relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos/prints de tela, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado pela empresa que realizou a exibição, no qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

**II.3 - Carro de Som:** relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado pela empresa que realizou a exibição, no qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

**19.11.** As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos **incisos I, II e III do item 19.10** serão estabelecidas formalmente pelo **CONTRATANTE**, antes da aprovação do respectivo **Plano de Mídia**.

**19.12.** As **CONTRATADAS** deverá apresentar, conforme o caso, Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município,

**19.13.** Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o **CONTRATANTE**, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**19.14.** Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**19.15.** O **CONTRATANTE** não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da **CONTRATADA**, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do Contrato.

**19.16.** O **CONTRATANTE** não pagará nenhum compromisso, assumido pela **CONTRATADA**, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

**19.17.** Cabe às **CONTRATADAS** a efetivação dos pagamentos a fornecedores de serviços especializados e a veículos e demais meios de divulgação em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem bancária do **CONTRATANTE** pela agência bancária pagadora.

**19.18.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

**19.19.** O **CONTRATANTE**, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

## **20. DA REMUNERAÇÃO**

**20.1.** O valor dos serviços será orçado pela **CONTRATADA** em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e serão submetidos à apreciação do gerenciador do respectivo Contrato da **Prefeitura de Belém**, que decidirá quanto à sua aprovação.

**20.1.1.** A execução desses serviços será remunerada originalmente na forma abaixo, levando-se em consideração os eventuais descontos e repasses concedidos pelas licitantes, na forma apresentada na Proposta de Preço:

**20.1.1.1.** Pelo “**desconto de agência**” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, inclusive Publicidade Legal ou Obrigatória, e que, nos termos das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, é pago à(s) Agência(s) a ser(em) **CONTRATADA(S)**, pelos veículos de comunicação. Excetuam-se deste capítulo qualquer publicação obrigatória na Imprensa Oficial. A **Agência CONTRATADA** não fará jus a nenhuma remuneração a título de custos internos nos serviços de publicidade legal.

**20.1.1.2.** Honorários de 15% (quinze por cento), sobre custos de produção/suprimentos/serviços realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual das **Agências CONTRATADAS**, e sob sua supervisão técnica;

**20.1.1.3.** Honorários de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento;

**20.1.1.4.** Pelos valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará – SINAPRO-PA.

**20.1.1.5.** Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela

## CONTRATADA.

**20.1.1.6.** A **CONTRATADA** se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do **Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará** e com os preços correspondentes a serem cobrados da **CONTRATANTE**, conforme previsto no **subitem 20.1.1.4**, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

**20.2.** Os honorários de que tratam os **subitens 20.1.1.2; 20.1.1.3 e 20.1.1.4** serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da **CONTRATADA**.

**20.3.** A **CONTRATADA** não fará jus aos honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços prestados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei nº 4.680/1965.

**20.4.** As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da **CONTRATANTE**, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

### **20.5. A política de negociação:**

**20.5.1.** O critério de concessão de desconto sobre a remuneração das Agências, decorrente de trabalhos de produção/suprimentos/serviços realizados tecnicamente por terceiros, a partir de estudo ou de criação intelectual das Agências e sob sua supervisão e responsabilidade, conforme **subitem 20.1.1.2**, variando entre o percentual de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do custo de produção, suprimentos e serviços externos;

**20.5.2.** O critério de concessão de desconto sobre a remuneração das Agências, decorrente de trabalhos de produção/suprimentos/serviços externos, nos casos em que a responsabilidade das Agências limitar-se à contratação dos serviços ou suprimentos, conforme **subitem 20.1.1.3**, variando entre o percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do custo de produção/suprimentos externos;

**20.5.3.** De custos internos da **CONTRATADA** para a **Prefeitura Municipal de Belém** em percentual não superior a 60% dos preços constantes da Tabela de Custos Internos, **subitem 20.1.1.4**, emitida pelo **Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará**;

**20.5.4. Declaração** de que não será repassado à **Prefeitura Municipal de Belém**, Secretarias de Estado, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, o pagamento de tributos e outros encargos que não sejam de sua responsabilidade;

**20.5.5. Declaração** de que os prazos para pagamento pela **Prefeitura Municipal de Belém** dos serviços de produção, da própria agência, dos fornecedores e dos veículos, não serão superiores a 30 (trinta) dias a partir do protocolo do requerimento do pagamento, sempre condicionado às exigências estabelecidas no presente Contrato;

**20.5.6. Declaração** de que a **Agência** tem ciência sobre a possibilidade de a **CONTRATANTE** receber a parcela do “**Desconto de Agência**” a que faz jus, observados os parâmetros contidos no Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios, instituído pelo item 4.4 das Normas Padrão da Atividade Publicitária, editado pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

**20.6.** Poderá ser objeto de apreciação o repasse de 3%, para a **Prefeitura Municipal de Belém**, sobre o “**desconto de agência**” pago pelos Veículos de Comunicação às Agências. Este valor obedece ao limite estabelecido no **Anexo B** das Normas- Padrão da Atividade Publicitária, conforme tabela abaixo:

| INVESTIMENTO BRUTO ANUAL EM MÍDIA       | PARCELA DO INVESTIMENTO BRUTO “DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA” A REVERTER AO ANUNCIANTE |
|---|---|
| Até R\$ 2.500.000,00                    | Nihil   |
| De R\$ 2.500.000,01 a R\$ 7.500.000,00  | Até 2% (dois por cento) do investimento bruto                                       |
| De R\$ 7.500.000,01 a R\$ 25.000.000,00 | Até 3% (três por cento) do investimento bruto                                       |
| De R\$ 25.000.000,00 em diante          | Até 5% (cinco por cento) do investimento bruto                                      |

**20.7.** De acordo com as Normas- Padrão da Atividade Publicitária, que regula o relacionamento comercial entre anunciantes, agências de publicidade e veículos de comunicação, nas contratações com o setor público, os anunciantes de cada Poder e Esfera Administrativa serão considerados como departamentos de um só anunciante, para efeito de aplicação dos dispositivos econômicos destas Normas Padrão.

## 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

21.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos, consignados no Orçamento Municipal do exercício financeiro de 2022:

**Órgão:** 2.02 - Coordenação de Comunicação Social

**Unidade:** 21 - Coordenação de Comunicação Social

**Função:** 24 - Comunicações

**Sub Função:** 131 - Comunicação Social

**Programa:** 0005 - Cultura, Comunicação, Juventude, Esporte e Lazer

**Projeto/Atividade:** 2275 - Desenvolvimento, operação e manutenção da Comunicação Social

**Categoria Despesa:** 3390390000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte:** 1500000000 – Recursos não vinculados

**Fonte Financeiro:** 999 – Aplicações Gerais

21.2. As Sociedades de Economia Mista e as Empresas Públicas integrantes da estrutura da **Prefeitura Municipal de Belém**, com recursos próprios destinados à execução dos serviços objeto deste Edital, repassarão seus orçamentos por destaque para a **COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - COMUS**, a quem cabe a execução dos serviços.

21.3. A cada **Agência vencedora CONTRATADA** será garantido o repasse de demandas obedecendo ao limite mínimo de 10% do orçamento disponibilizado no período de vigência do Contrato, conforme o item 21.1.

21.4. O valor estimado da contratação decorrente da presente licitação é de R\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões).

21.5. Se o **CONTRATANTE** optar pela prorrogação do Contrato, serão consignadas nos próximos exercícios, no Orçamento da **Prefeitura Municipal de Belém**, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

21.6. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

## 22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A **Prefeitura de Belém** por meio de servidor ou equipe previamente designados pela **COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - COMUS/PMB** fiscalizará os serviços objeto do Contrato firmado com os licitantes vencedores.

## 23. DO REAJUSTAMENTO

23.1. Considerando que a **CONTRATADA** será remunerada conforme o estabelecido no item 20 deste Edital, **não terá direito ao reajustamento de preços.**

## 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

24.1. Constituem **obrigações do CONTRATANTE:**

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

b) comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**;

c) fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à **CONTRATADA** e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela **CONTRATADA**;

e) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

f) notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

g) notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

h) A juízo do **CONTRATANTE**, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a **CONTRATADA** apresentou na concorrência que deu origem ao contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

#### 24.2. Constituem **obrigações do CONTRATADA**:

24.2.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

24.2.2. A **CONTRATADA** deverá comprovar, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do Contrato**, que possui, na cidade de Belém ou em sua Região Metropolitana, estrutura de atendimento compatível com o volume da verba prevista para as agências e a característica dos serviços a serem prestados ao **CONTRATANTE**, representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- a) 1 (um) na área de atendimento;
- b) 1 (um) na área de planejamento;
- c) 2 (duas) duplas DA e Redator de Publicidade;
- d) 1 (um) arte finalista;
- e) 1 (um) na área de mídia;
- f) 1 (um) na área de produção;
- g) 1 (um) na área administrativa-financeira

24.2.3. Executar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas pelo **CONTRATANTE**.

24.2.4. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir ao **CONTRATANTE** as vantagens obtidas.

24.2.5. Pertencem ao **CONTRATANTE** as vantagens obtidas em negociação de compra de tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da **CONTRATADA**, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

24.2.5.1. O disposto no **subitem 24.2.5** não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à **CONTRATADA** e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

24.2.5.2. A **CONTRATADA** não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do **CONTRATANTE**, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

24.2.5.3. O desrespeito ao disposto no **subitem 24.2.5.2** constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da **CONTRATADA** e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste contrato.

24.2.6. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do **CONTRATANTE**.

24.2.7. Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao **CONTRATANTE**:

I - apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

II - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

III - a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

IV - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

**24.2.7.1.** Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste termo de referência, a **CONTRATADA** coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a supervisão e fiscalização do **CONTRATANTE**.

**24.2.7.2.** Conforme decorre o §3º do art. 14 da Lei nº 12.232/2010, o fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no §2º deste artigo.

**24.2.7.3.** O **CONTRATANTE** procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado, podendo para isso recorrer às informações disponíveis no cadastro.

**24.2.7.4.** Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a **CONTRATADA** deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do fiscal deste Edital e seus Anexos.

**24.2.7.5.** O **CONTRATANTE** irá supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela **CONTRATADA** quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste termo de referência;

**24.2.7.6.** Se e quando julgar conveniente, o **CONTRATANTE** poderá realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

**24.2.7.7.** Obter a aprovação prévia do **CONTRATANTE**, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este Edital e seus Anexos.

**24.2.8.** Apresentar ao **CONTRATANTE**, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

**24.2.9.** Apresentar ao **CONTRATANTE**, como alternativa ao **subitem 24.2.8**, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

**24.2.10.** O estudo de que trata o **subitem 24.2.9** deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação do **CONTRATANTE**, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a **CONTRATADA**.

**24.2.10.1.** O resultado da negociação global entre as partes prevista no **subitem 24.2.10** vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 6 (seis) meses da data de assinatura do contrato.

**24.2.10.2.** Ao final do período de 6 (seis) meses, a **CONTRATADA** apresentará novo estudo, que vigorará durante os 6 (seis) meses seguintes e assim sucessivamente.

**24.2.10.3.** Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no **subitem 24.2.10**, o **CONTRATANTE** solicitará novo estudo à **CONTRATADA** e, em decorrência, poderá efetuar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

**24.2.11.** Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo do **CONTRATANTE**, sem ônus para este:

- a) TV e Cinema: cópias em DVD e/ou arquivos digitais;
- b) Internet: cópias em CD, DVD e/ou arquivos digitais;
- c) Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;
- d) Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados (amostra do impresso)

**24.2.11.1.** Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de apresentação de uma cópia em DVD com a peça de TV.

**24.2.12.** Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo probatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos.

**24.2.13.** Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA** ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

**24.2.14.** Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, que envolvam o nome do **CONTRATANTE**, sem sua prévia e expressa autorização.

**24.2.15.** Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

**24.2.16.** Não caucionar ou utilizar o Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**24.2.17.** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu §1º da Lei nº 12.232/2010.

**24.2.18.** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**24.2.19.** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

**24.2.20.** Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

**24.2.21.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

**24.2.22.** Apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

**24.2.23.** Executar todos os Contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses Contratos perante seus signatários e o próprio **CONTRATANTE**.

**24.2.24.** Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do **CONTRATANTE**.

**24.2.25.** Responder perante o **CONTRATANTE** e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto do Contrato.

**24.2.26.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

**24.2.27.** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar o **CONTRATANTE** e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

**24.2.28.** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do Contrato.

## 25. DO DIRETO AUTORAL

**25.1.** A **CONTRATADA** fará constar declaração de que tratará da questão dos **DIREITOS AUTORAIS** dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:

**a) cessão total e definitiva à Prefeitura Municipal de Belém** dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato;

**b) para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução)**, o licenciamento de uso durante o prazo de duração do Contrato, com a definição de um percentual do cachê original ou da licença original de uso, em caso de renovação;

**c) compromisso de fazer constar**, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas pré-existent, inclusos nesses orçamentos.

## 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**26.1.** Os atos praticados por licitantes ou **CONTRATADOS**, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

**a)** Multa de mora de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não realizado, por atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Administração;

**b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, a juízo da administração;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Comus pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção anteriormente mencionada.

**26.1.1.** Na hipótese da **Multa** atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do Contrato, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Contrato.

**26.2.** As **Multas** a que se referem as alíneas “a” e “b” do item anterior, após regular processo administrativo, poderão ser descontadas da **Garantia** do respectivo **CONTRATADO**, sendo que se as mesmas forem de valor superior ao valor da **Garantia prestada**, além da perda desta, responderá o **CONTRATADO** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do §3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**26.3.** A **defesa a que alude o caput deste item** deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação**, podendo o interessado juntar documentos, na forma do art. 87, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**26.4.** A **aplicação da pena de Multa** não impede que a Administração **rescindam unilateralmente o Contrato** e aplique antes sanções previstas em lei.

**26.5.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE**.

**26.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**26.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**27.1.** À exceção do julgamento das **Propostas Técnicas (Envelopes nº 01 e 03)**, que será realizado pela **Subcomissão Técnica**, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

**27.2.** A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

**27.3.** Antes dos avisos oficiais de resultados desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos Contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

**27.4.** Os **Envelopes** das **licitantes desclassificadas ou inabilitadas** ficarão à disposição das mesmas por **30 (trinta) dias contados da data de encerramento da licitação**. Decorrido este prazo sem que sejam retirados, a **Prefeitura Municipal de Belém** promoverá sua destruição.

**27.5.** A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Município é obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura dos invólucros;
- b) no Diário Oficial do Município;
- c) por qualquer outro meio que permita comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

**27.6.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**27.7.** Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

**27.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

**27.9.** As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.

**27.10.** Na **recusa das adjudicatárias em assinar o Contrato**, dentro do prazo estabelecido, implicará no impedimento da participação em novas licitações pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e na Minuta do Contrato, garantida a prévia defesa.

**27.11.** Qualquer **Cessão ou Subcontratação, Total ou Parcial**, sem autorização da **COMUS/PMB**, será **nula**, não gerando quaisquer efeitos de direito.

**27.12.** Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ficam as licitantes sujeitas, no que couber, às sanções previstas no Instrumento de Contrato, cuja minuta constitui no **Anexo V** deste Edital.

**27.13.** O Edital da licitação e as propostas das vencedoras serão partes integrantes do Contrato a ser lavrado, independente da transcrição.

**27.14.** Os interessados poderão solicitar, por escrito, maiores informações, elementos ou esclarecimentos sobre a licitação na **SEGEF/PMB**, localizada na Av. Governador José Malcher, nº 2110 Belém/PA, das 8h30 às 16h00, até 10 (dez) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para entrega dos envelopes.

**27.15.** Todas as informações, elementos ou esclarecimentos solicitados, nos termos do item anterior, serão prestados, por escrito, a todos os interessados que tiverem adquirido o Edital, passando a integrar aqueles ainda não adquiridos.

**27.16.** Os envelopes das licitantes que não forem submetidos à exame, **não retirados no prazo de até 90 (noventa) dias**, contado da data da adjudicação do objeto da licitação, serão destruídos pela **COMUS/PMB**, sem prévio aviso.

**27.17.** As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.

**27.18.** É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência**, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.19.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**27.20.** Os recursos serão dirigidos ao Coordenador de Comunicação Social da Prefeitura de Belém (**COMUS/PMB**) através da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los àquela Autoridade, a qual sendo devidamente informada fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo, ouvido o Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos (NSAJ).

**27.21.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, pela manutenção do compromisso de fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade das propostas.

**27.22.** A simples participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas e condições deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**27.23.** A **COMUS** e a **SEGEF/PMB** não tomarão em consideração alegações posteriores de enganos, erros ou distrações, verificados nos preços apresentados.

**27.24.** Serão lavradas Atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas, onde ficarão registrados os fatos mais importantes ocorridos, tais como: convocações, eventuais reclamações, impugnações ou intenção de interpor recursos, etc. As Atas serão assinadas pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

**27.25.** A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**27.26.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá também a licitação ser revogada.

**27.27.** A anulação da licitação induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, exceto pelo que já foi fornecido até a data em que ela for declarada, desde que não seja imputável a culpa, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**27.28.** Não serão aceitas as documentações de Habilitação e Propostas remetidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou por outro meio que não seja o pessoal, sendo facultada a participação do representante da licitante no ato da abertura.

**27.29.** Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para a administração e não firam os direitos dos demais licitantes.

**27.30.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**27.31.** À Comissão Permanente de Licitação é facultada, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecimento ou complementação da instrução do processo, vedada, contudo, a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

**27.32.** As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação na presença das licitantes ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES - PMB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**27.33.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**27.34.** Constituem anexos do presente Edital:

**Termo de Referência**

**Anexo I** – Briefing

**Anexo II** – Tabela SINAPRO

**Anexo III** – Modelo de Proposta de Preços

**Anexo IV** – Modelos de Declarações

**Anexo V** - Minuta do Contrato

Belém/PA, 03 de agosto de 2023.

**Silvio Nazareno Leal Costa**  
Presidente da CPL/PMB  
Decreto Municipal 105.290/2022